



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 221, DE 25 DE JANEIRO DE 2018
Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Revoga o inciso IV do art. 146, os arts. 163-A ao 163-H, e a Tabela X da Lei Complementar nº 057/2005, Código Tributário do Município e alterações, que tratam da Taxa de Bombeiros.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a séguinte Lei Complementar:

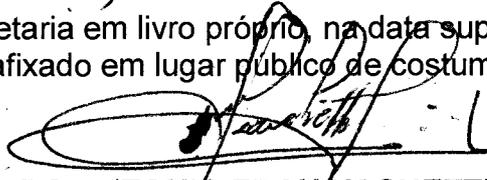
Art. 1º Ficam revogados o inciso IV do art. 146, os arts. 163-A ao 163-H, e a Tabela X (Taxa de Bombeiros-TB) da Lei Complementar nº 057, de 22 de dezembro de 2005, Código Tributário do Município e alterações, que tratam da Taxa de Bombeiros (TB).

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de janeiro de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 03855/2017 Data: 30/11/2017

Projeto de Lei: ()PL (X)PLC ()PEMLOM nº 001/2018

Protocolo Câmara: 24647/2018 Data: 05/01/2018

Autógrafo: 002/2018 Data de Aprovação: 24/01/2018

Publicação: *A Semana* Data: *27, 01, 18* Edição: *3853*

Visto do servidor responsável: